

Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Projeto de Lei nº 48, de 03 de outubro de 2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.216, de 29 de setembro de 2017 e adota outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Marechal Deodoro / AL, faz saber que a mesma Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados na Lei nº 1.216, de 29 de setembro de 2017, os dispositivos abaixo, que passam a vigorar com as seguintes redações, supressões ou acréscimos:

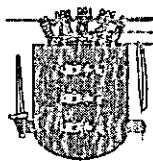
“Art. 71...

Parágrafo único. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a MEI, empresários e pessoas jurídicas ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, principais ou acessórias do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.” (AC)

“Art. 178...

§ 3º Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, o pagamento da taxa a que se refere o art. 167 desta Lei será feito em duas parcelas anuais, de igual valor, nos termos definidos em Decreto.

§ 4º Para o exercício de 2024, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder redução de 20% (vinte por cento) para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não consta nenhum débito tributário municipal vencido até o dia 31 de outubro de 2023.



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Art. 2º. Ficam remidos os débitos de taxas de licença para instalação e de taxa de licença para funcionamento devidos por Microempreendedores Individuais – MEI's, relativo aos exercícios de 2019 e 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro/AL, 06 de outubro de 2023


YURI CORTEZ DE MENEZES
Presidente

EDINALDO SANTOS DA ROCHA
1º Secretário